###### PROJETO DE LEI Nº 090/2016

Data: 10 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2241/2013 e dá outras providências.

Fabio Gavasso, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta,para o período 2017, conforme autoriza a lei2241 de10 deSetembro de 2013.

**Art. 2º** A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2017compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período desetembro/2016, passando o valor a ser de R$314.000.000,00 (Trezentos e Catorze Milhões de Reais) para 2017, sendo R$ 285.000.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões de Reais) para Administração Direta e R$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Reais) para a Administração Indireta – Previso.

**§ 2º** Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2016, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

**Art. 3º** Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2017.

**Art. 4º** Fica substituído o relatório **de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 2241/2013, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todas alterações efetuadas.

**Art. 5º** Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

## **FABIO GAVASSO**

### Prefeito Municipal em Exercício

**MENSAGEM Nº 076/2016**

**Sorriso, 10 de Novembro de 2016.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a grata satisfação de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o **Projeto de Lei**, que Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A referida revisão, demonstrada através do Anexo: Consolidação de Ações por Órgãos está sendo elaborada para adequar o PPA elaborado em 2013, que hoje não reflete as ações/projetos e atividades da época. Assim, o Anexo citado, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias votada para 2017 e o projeto da Lei Orçamentária anual efetuado pelas secretarias e discutido em audiência Pública, que vem sendo encaminhado nesta data de 10 de novembro de 2016.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vosso apoio na aprovação do presente projeto de lei, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

**FABIO GAVASSO**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**A Sua Excelência o Senhor**

**CLAUDIO OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Sorriso**

**Nesta**